



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Umbaúba

## JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

(art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RAPHAEL FERREIRA SOUZA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBÁÚBA, vem justificar quanto ao procedimento simplificado, a Razão da Escolha da Contratada e o Preço Proposto para aquisição de camisas para o bloquinho cuidar é amar, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com os motivos adiante expostos:

### 01 – QUANTO AO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO:

Este procedimento simplificado foi conduzido de acordo com o Decreto nº 456 de 25 de novembro de 2025, por atender todas as condições dispostas em seu texto.

### 02 – JUSTIFICATIVA PELO AFASTAMENTO DO ART. 75, § 3º DA Lei Nº 14.133/2023:

Considerando que a presente contratação se enquadra como pequena despesa, realizada com fundamento no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, utilizando o limite financeiro do Art. 95, §2º da lei 14.133/2021, e formalizada conforme o procedimento simplificado previsto no art. 2 do Decreto nº 456/2025, entende-se que não se mostra razoável nem proporcional a publicação do aviso de contratação direta, previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### 03 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):

Foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor preço, dentre as cotações realizadas.

Foram juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, bem como o seu contrato social. Considerando a baixa materialidade da contratação, foi dispensada a qualificação técnica e econômico-financeira.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Umbaúba

**04 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021):**

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, estando os preços ofertados pela contratada na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na pesquisa.

De acordo com a pesquisa de preços realizada entre 19/01/2026 a 26/01/2026, pela Diretoria do Departamento de Compras, constatou-se que a empresa 50.881.774 JULIANA DOS SANTOS CAMILO, cotou preço vantajoso para o fornecimento, baseado no que prescreve o art. 75, Inciso II da lei 14.133/2021, conforme segue:

Mapa de apuração de Preços obtido através da Pesquisa de Preços						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANT	FONTE 01(R\$)	FONTE 02(R\$)	FONTE 03(R\$)
01	<b>Nome:</b> CAMISA EM MALHA UV - MANGA CURTA - SUBLIMAÇÃO TOTAL <b>Especificação:</b> CAMISA EM MALHA UV - MANGA CURTA - SUBLIMAÇÃO TOTAL COR DA MALHA: DIVERSAS GOLA CARECA OU GOLA V MANGA CURTA IMPRESSÃO COMPLETA ABERTA (ULTRAPASSA A COSTURA LATERAL) COM PINTURA SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, COSTAS E/OU MANGAS (04 CORES EM AMBOS OS LADOS) CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	UND	124	R\$4.712,00	R\$4.960,00	R\$5.580,00



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Umbaúba

TAMANHOS: (DIVERSOS)					
<b>Valor Total do Menor preço:</b>	<b>R\$4.712,00 (quatro mil setecentos e doze reais).</b>				

Assim, encaminha-se o processo à aprovação da Exma. Prefeita Municipal de Umbaúba/SE.

Umbaúba/SE, 29 de junho de 2026.

**RAPHAEL FERREIRA SOUZA**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

Autorizo em: 29 10 2026

Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para que seja realizado o empenho prévio da despesa, conforme o art. 60 da lei nº 4.320/1964.

**MATEUS FELIPE SANTOS SANTANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**